



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1885

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Revogação / Anulação	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Autorização de Contratação Direta	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332

Telefone: (17) 3817-3300

Site: www.severinia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310

Telefone: (17) 3817-2110

Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99

Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro

Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50

Rua Capitão Augusto de Almeida, 395

Telefone: (17) 3817-22020

Site: www.ipremseverinia.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1885

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.700, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.893, DE 10 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPAÇO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,
Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal de Educação Ambiental (Formal e Não Formal), devidamente elaborado, implementado e monitorado pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, assim como o espaço de educação ambiental, que devido às mudanças de configurações ocorridas em 2026, passa a denominar-se como “Centro de Educação Ambiental”, que contempla, além da educação formal e não formal, princípios da transversalidade, participação social, bem como as ações de educação ambiental constantes nas Diretivas do Programa Município Verde Azul. No corpo deste decreto, será considerado o termo “Centro de Educação Ambiental”.

Art. 2º - Entende-se como Espaço de Educação Ambiental e Centro de Educação Ambiental:

I - Centro de Educação Ambiental: é toda iniciativa pedagógica de educação formal, não formal e informal, que disponha no mínimo das seguintes qualidades: espaços e equipamentos educativos; equipe educativa; Projeto Político-Pedagógico; Plano de sustentabilidade.

II - Espaço de Educação Ambiental: é toda a iniciativa de educação ambiental, que ocorre em um espaço, sala, núcleo de meio ambiente, casas, parques, fazendas, sítios, escolas, bibliotecas, além de outras denominações, mas que não possuam uso exclusivo para o fim a que se destina, em geral esses espaços tem potenciais para se tornarem centros.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Ambiental designa-se como um plano para desenvolvimento da educação ambiental no município de Severínia, objetivando diagnosticar as questões ambientais prioritárias, com vistas a determinar as ações que serão realizadas com os diferentes tipos de públicos por meio de um planejamento efetivo, tanto no âmbito escolar, como com a comunidade,

sendo o centro de educação ambiental, um complemento para o desenvolvimento das atividades educativas no município.

Art. 4º O Programa Municipal de Educação Ambiental também deve apresentar as diretrizes, objetivos, potenciais participantes, linhas de ação e metas, assim como componentes estruturais básicos, tais como diagnóstico, proposta, avaliação, dentre outros que forem necessários à efetivação do processo proposto, com cronograma de ações, visando envolver sempre a sociedade para o desenvolvimento de uma postura crítica e reflexiva, inclusive nas tomadas de decisões e gestão ambiental. O documento será atualizado em função também das demandas do Programa Município Verde Azul (PMVA), do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º Ainda sobre o Programa, o mesmo deve ser um instrumento para fomento ao desenvolvimento sustentável, tendo em vista que atuará diretamente na formação do cidadão, sendo fundamental para a concepção de um processo contínuo e efetivo de diálogo e participativo para a construção coletiva entre os diversos segmentos da sociedade, tais como: escolas, ONGs, associações, sociedade civil, poder público, dentre outros.

Art. 6º Para a execução do Programa deverão ser realizadas ações em função do que estabelece a legislação instituída pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), seu Decreto Regulamentador nº 4.281/2002 e também a Política Estadual de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 12.780/2007, além de considerar outras Leis Municipais e Estaduais que abordam sobre a temática.

Art. 7º As atividades norteadoras do Programa Municipal de Educação Ambiental (Formal e Não Formal) são fundamentadas nas informações contidas no referido Programa, que a cada ciclo de dois anos, no início do ano/semestre letivo, ou sempre que necessário, será atualizada em função da necessidade de adequação.

Art. 8º As atualizações do Programa serão realizadas pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, que possui como atribuição elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental, assim como o Programa Municipal de Educação Ambiental, tornando públicas as alterações.

Art. 9º O Centro de Educação Ambiental do município, será utilizado considerando-se o projeto político pedagógico do mesmo, de acordo com as orientações do Art. 7º da Recomendação Conama nº 11/2011, sendo elas:

I - Deverão ser estabelecidas as diretrizes de organização, funcionamento, metodologias pedagógicas e programáticas;

II - A elaboração deverá ocorrer de forma participativa, com submissão a um constante processo de revisão ou revalidação;

III - Contemplação de itens, tais como: concepção da educação ambiental a ser desenvolvida, missão, objetivo geral e específicos, aproveitamento da infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1885

Página 3 de 5

disponível, programas oferecidos, proposta de trabalho, perfil do público beneficiário, papel da equipe técnico-pedagógica, diagnóstico da realidade do espaço, princípios orientadores e diretrizes para a forma de atuação, metas, metodologias, recursos, cronograma, formas de avaliação, projeto para a sustentabilidade do espaço e referências bibliográficas.

Art. 10 O Centro de Educação Ambiental do município será mantido em sede da municipalidade, considerando-se facilidade no acesso e utilização do mesmo, sendo constituído e monitorado pelos setores de educação e também de meio ambiente da municipalidade.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CNPJ n.º 02.044.526/0003-60).

DO OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10.

Fica concedido o reequilíbrio do item **DIESEL S10** de R\$ 5,43/litro para o valor atualizado de **R\$ 7,17 o litro**, correspondendo acréscimo de 32% (trinta e dois por cento) do valor inicialmente pactuado.

ASSINATURA: 24/03/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI - PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Revogação / Anulação

DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 024/2026

Processo Licitatório n.º 051/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de microdrenagem e melhorias no sistema de águas pluviais, compreendendo estudos hidrológicos, projetos básicos/executivos e documentação

técnica para as bacias hidrográficas urbanas especificadas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA**, por meio do Exmo. Prefeito Municipal Senhor Guilherme Augusto de Almeida Secchieri, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o inciso II e § 3º, do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando a manifestação da área técnica, através da Engenheira Civil Sra. Taiana Kfoury - CREA 506.327.748-2, quanto a constatação de que os prazos inicialmente fixados para inserção, análise e compatibilização dos projetos técnicos se demonstram inviáveis e insuficientes para a adequada compreensão do objeto e a correta formulação das propostas pelos interessados, destoando o interesse público envolvido na pretendida contratação.

RESOLVE:

Diante do exposto, e nos termos do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** os interessados (licitantes, adjudicatário, se houver) de que, pelas razões aqui apresentadas, tem-se a intenção de **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 051/2026, Dispensa de Licitação nº 024/2026 a fim de evitar a celebração de contrato com características incompatíveis com o interesse público.

Publique-se.

Severínia, 30 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

Processo Licitatório nº 61/2026

Processo Administrativo nº 61/2026

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, sem raça definida (SRD) ou de raça definida, semi-domiciliados, comunitários e em situação de rua, como método de controle populacional e prevenção de zoonoses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1885

Página 4 de 5

CONTRATADA, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17h:00 min do dia 06/04/2026.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: dispensalicitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 30 março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severínia

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Processo Licitatório nº 48/2026

Processo Administrativo nº 48/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RICARDO MATIAS DE MELO ***304656****, CNPJ: **34.027.213/0001-29**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 30 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Processo Licitatório nº 55/2026

Processo Administrativo nº 55/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CAROLINI MOLINA DE FREITAS GUERRA**, CNPJ: **28.009.891/0001-66**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a Aquisição de chocolate tipo caixa de bombom, conforme Termo de Referência, com contrato elaborado de

acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o valor de R\$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos) cada caixa, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 30 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Processo Licitatório nº 58/2026

Processo Administrativo nº 58/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **FACCIODONTO COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.523.141/0001-87)**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde e Escolas do Município de Severínia, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e em observância ao Decreto Municipal nº 6.489 de 24 de setembro de 2025, com o valor total global de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 30 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito do Município de Severínia/SP

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR

A **Prefeitura Municipal de Severínia**, por meio da **Coordenação Municipal de Turismo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 2.971, de 15 de setembro de 2025**, convoca os **membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** para a **Reunião Ordinária Mensal**, a ser realizada conforme segue:

Data: 04 de abril de 2026

Horário: 10h

Local: Praça do Distrito de Álvora – Severínia/SP

Ordem do Dia:

1. **Reestruturação do COMTUR** – nomeação dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1885

Página 5 de 5

novos integrantes;

2. **Comunicado:** realização da Audiência Pública do Plano Diretor de Turismo (14/04/2026);

3. **Informes gerais**, incluindo a realização de **Oficina Artística no dia 08/04/2026**, na Praça do Distrito de Álvora;

4. **Indicações de assuntos pelos membros presentes.**

Solicita-se a presença de todos, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem tratados.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Severínia, 30 de março de 2026.

Sandra Regina Domingos de Brito

Coordenadora Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR DE TURISMO

A Prefeitura Municipal de Severínia, por meio da Coordenação Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o trade turístico, a comunidade local, representantes do Poder Público Executivo e Legislativo, bem como os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à apresentação e discussão do:

PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

A audiência será realizada conforme segue:

Data: 14 de abril de 2026

Horário: 19h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Severínia

A presente audiência tem como objetivo promover a participação popular, assegurando a transparência, o diálogo e a construção coletiva das diretrizes que orientarão o desenvolvimento do turismo no município.

Para fins de esclarecimento, considera-se **trade turístico** o conjunto de **profissionais, empreendedores, prestadores de serviços e instituições que atuam direta ou indiretamente no turismo**, como **comerciantes, artesãos, produtores, organizadores de eventos e demais atores que contribuem para o desenvolvimento turístico local**.

Participe! Sua presença é essencial para construirmos juntos o futuro do turismo em nosso município.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Severínia, 30 de março de 2026.

Sandra Regina Domingos de Brito

Coordenadora Municipal de Turismo